



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Certidão

-----PAULA CRISTINA BARATA JOAQUIM CRISÓSTOMO, Chefe de Divisão de Planeamento,
Coordenação Estratégica e Ambiente. -----

-----Certifica que consta uma deliberação na Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de
Vila de Rei, nº 02/2021, quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, do seguinte teor:-----

-----"PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Área de Reabilitação
Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Vale da Urra" Proc. 2021/150.10.400/1 -
para deliberação; -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----Gabinete da Presidência -----

-----Área de Reabilitação Urbana (ARU) e Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Vale da Urra.

-----Junto se anexa a proposta da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação
Urbana (ORU) de Vale da Urra, que engloba as áreas edificadas da aldeia do Vale da Urra e da aldeia das
Várzeas, tratando-se de um instrumento próprio e sistemático. -----

-----De acordo com a norma legal, nomeadamente o estipulado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º
307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, relativamente à proposta de Operação de Reabilitação
Urbana do Vale da Urra, deverá o Executivo Camarário deliberar no sentido de:-----

----- Enviar o projeto de Área de Reabilitação Urbana e a Operação de reabilitação Urbana do Vale da
Urra, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meios eletrónicos, para emissão de parecer
não vinculativo no prazo de 15 dias; -----

----- Submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos
instrumentos e gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua
atual redação, nos termos da discussão pública para os planos de pormenor." -----

-----Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade,

aprovar e enviar o projeto da Área de Reabilitação Urbana e a Operação de reabilitação Urbana do Vale da Urra, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, mais aprovou submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos e gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.os 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.os 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor.-----

----- **Está conforme o original.** -----

----- Vila de Rei, 19 de janeiro de 2021. -----

----- A Chefe de Divisão. -----

----- Paula Crisóstomo -----

----- (Dr.ª Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo.) -----